

**Diário Oficial** Número: 27430**Data:** 25/01/2019**Título:** DECRETO 10 19**Categoria:** » PODER EXECUTIVO » DECRETO**Link permanente:** <http://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15435/#e:15435/#m:1060735>

DECRETO Nº 10, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

**Dispõe sobre a formulação do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual e, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, §1º, da Constituição Federal e no art. 162, I, § 1º, da Constituição Estadual;

**Considerando** o que consta no processo nº 22472/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as diretrizes que disciplinarão a formulação do Plano Plurianual do Estado de Mato Grosso para o quadriênio 2020-2023 (PPA 2020-2023).

**Art. 2º** A lei que instituir o PPA 2020-2023 estabelecerá as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública estadual para o respectivo quadriênio.

**Parágrafo único.** O PPA 2020-2023 apresentará os programas e ações planejadas para o período, observando diretrizes, objetivos e metas da administração pública estadual, aos quais deverão ser alinhados os objetivos e planos setoriais.

**Art. 3º** A formulação do PPA 2020-2023 compete a todos os órgãos e entidades da esfera estadual, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.

**Art. 4º** Compete à SEPLAN:

I - definir a estrutura e os conceitos a serem adotados para o PPA 2020-2023, bem como o processo, o cronograma e as regras da formulação, que deverão ser seguidos por todos os órgãos e entidades;

II - definir o Grupo de Trabalho que atuará na formulação do PPA 2020-2023, inclusive seu modelo de governança, sem prejuízo da participação de outros servidores no processo;

III - estabelecer os produtos a serem entregues pelos órgãos e entidades durante a formulação do PPA 2020-2023, com definição de atributos e requisitos, e propor metodologia para que sejam produzidos;

IV - disponibilizar material orientativo e expedir normas a serem observadas para a formulação do PPA 2020-2023.

**Parágrafo único.** A SEPLAN regulamentará a formulação do PPA 2020-2023 por meio de portarias, manuais e guias, aos quais deverão atender todos os servidores envolvidos no processo, por designação ou em decorrência de suas competências legais.

**Art. 5º** Para a constituição do Grupo de Trabalho que atuará na formulação do PPA 2020-2023, a SEPLAN poderá designar servidores de quaisquer órgãos e entidades.

**Art. 6º** Sem prejuízo de outros produtos, os órgãos e entidades são responsáveis pela entrega de suas respectivas programações, desdobradas e detalhadas, nos moldes estabelecidos pela SEPLAN.

**§ 1º** Os dirigentes máximos devem organizar os trabalhos decorrentes das competências ordinárias de seus respectivos órgãos e entidades, de modo a compatibilizá-los com a agenda de formulação do PPA 2020-2023, entregando à SEPLAN, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos de cada etapa do processo.

**§ 2º** Todos os servidores envolvidos na formulação do PPA 2020-2023, independentemente de integrarem o Grupo de Trabalho a que se refere o art. 5º, deverão priorizar as tarefas do processo, dedicando o tempo necessário à sua execução.

**Art. 7º** Os produtos prioritários constantes do Anexo I deste Decreto deverão ser entregues pelas áreas responsáveis nos prazos indicados, sem prejuízo de outros inerentes à formulação do PPA 2020-2023.

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de janeiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

**Anexo I - Produtos prioritários do PPA 2020-2023**

PRODUTOS		RESPONSÁVEIS	PRAZOS
1	Portaria de instituição do GT de formulação do PPA 2020-2023 publicada	Gabinete/SEPLAN	14/02/2019
2	Manual do PPA 2020-2023 disponibilizado	SP/SEPLAN	15/02/2019
3	Tabelas do FIPLAN disponibilizadas para uso	MTI	28/02/2019
4	Apresentação do cenário fiscal (prévia) elaborada	SO/SEPLAN	11/03/2019
5	Apresentação dos cenários socioeconômico e ambiental (prévia) elaborada	SI/SEPLAN	11/03/2019
6	Pré-tabelas do FIPLAN disponibilizadas para uso	MTI	05/04/2019

7	Módulo de lançamento do FIPLAN disponibilizado para uso	MTI	24/05/2019
8	Tetos dos programas e ações do PPA disponibilizados às áreas	SO/SEPLAN	27/05/2019
9	Módulo de relatórios do PPA no FIPLAN disponibilizado para uso	MTI	03/06/2019
10	Programação dos órgãos e entidades formulada	Órgãos e entidades	28/06/2019
11	Apresentação final do cenário fiscal elaborada	SO/SEPLAN	09/08/2019
12	Apresentação final do cenário socioeconômico e ambiental elaborada	SI/SEPLAN	09/08/2019
13	Anexo de metas e prioridades do primeiro exercício do PPA elaborado	SP/SEPLAN	09/08/2019
14	Apresentação dos mapas e regiões de planejamento elaborada	SI/SEPLAN	09/08/2019
15	Minuta do Projeto de Lei do PPA 2020-2023, com anexos, consolidada	SP/SEPLAN	16/08/2019
16	Projeto de Lei do PPA 2020-2023 encaminhado à ALMT	Casa Civil	30/08/2019

  
**MAURO MENDES**  
 Governador do Estado

  
**MAURO CARVALHO JÚNIOR**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Gestão